

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 812 – Edição Especial de Julho de 2023

Sousa/PB - Quinta, 06 de Julho de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 812 – Edição Especial de Julho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 06 de Julho de 2023

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SAMURAI, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE KARATE SAMURAI**, com sede na Djacir Marques Pinto, N. 18, Bairro Alto Capanema, CEP: 58803-320, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.722.179/0001-70, mediante a Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1.847 de 13 de setembro de 2001, neste ato representado por **JEAN GONÇALVES SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.513.346 - SSDS/PB, CPF nº 086.194.074-14, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SAMURAI** com vistas a conceder recurso financeiro para fomentar, custear, conceder prêmio, e realizar toda a logística para a realização da “Copa João Gonçalves de Karatê 2023” na cidade de Sousa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SAMURAI**, que deverá ser paga em 02 parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela para a data de 11/07/2023 e a segunda em 11/08/2023.

2 - Compete a ASSOCIAÇÃO DE KARATE SAMURAI:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 812 – Edição Especial de Julho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 06 de Julho de 2023

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 06 de julho de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

JEAN GONÇALVES SILVEIRA
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

DECRETO

DECRETO Nº 829 DE 06 DE JULHO DE 2023

Prorroga a data de pagamento do IPTU em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 84 do Código Tributário Municipal autoriza o Prefeito Municipal a fixar, anualmente, a forma de pagamento do IPTU e de seu respectivo pagamento;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 812 – Edição Especial de Julho de 2023

Sousa/PB – Quinta, 06 de Julho de 2023

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 820, de 10 de maio de 2023, fixou a data de pagamento do IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. O §2º do art. 10 do Decreto Municipal n.º 802, de 31 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

§1º...

§2º A cota única será beneficiada pelo desconto de 20% se efetuado o pagamento do imposto até 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Para efetuar o pagamento da cota única a que se refere o caput deste artigo, o contribuinte deverá comparecer a Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e solicitar novo boleto bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 06 de julho de 2023.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito